



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Termo de Cooperação nº01/2014

Processo nº 4496/2012

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E  
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A  
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE  
CONFLITOS E CIDADANIA NA UNIDADE  
DE OSASCO DA DEFENSORIA PÚBLICA.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, centro, São Paulo-SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Defensora Pública-Geral do Estado, Doutora DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé, s/nº, Centro, São Paulo-SP, doravante denominado TJSP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador JOSÉ RENATO NALINI, resolvem, com base na legislação em vigor, em especial o artigo 116 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, doravante denominado apenas TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
 DE SÃO PAULO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
 DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de cooperação a conjugação de esforços entre as instituições celebrantes, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (“CEJUSC”), na unidade da Defensoria Pública de Osasco, nos termos do Provimento nº. 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e da Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça, com vistas a promover a solução pacífica das demandas por meio da conciliação e mediação de conflitos, conforme plano de trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante do presente termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

1. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do “CEJUSC”, atestando, mediante laudo pericial de engenharia, que integra o presente, que o imóvel disponibilizado é acessível ou tem condições de assim se tornar, conforme normas NBR 9050, e tem condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com Códigos Sanitário e Municipal, arcando com as despesas de água, energia elétrica, telefonia e limpeza.

2. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamentos e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo do mobiliário e material que poderá ser fornecido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo;

*W*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

3. Disponibilizar funcionários para a execução dos serviços, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos juízes, coordenador e adjunto, do "Centro", sem prejuízo dos funcionários que poderão ser disponibilizados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a consecução da efetiva prestação de atendimento dos usuários do CEJUSC;

4. Observar que apenas atuem como conciliadores/mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça, sob a orientação e fiscalização do Exmo. Juiz Coordenador do CEJUSC local;

5. Disponibilizar toda infra-estrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional atualizado e softwares específicos para a segurança da rede, impressoras e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo dos equipamentos que poderão ser fornecidos pelo Tribunal de Justiça de São Paulo;

5.1. Os computadores deverão ter as seguintes configurações mínimas:

- Processador com 2Ghz;
- 2Gb de Memória RAM
- 160Gb de HD;
- Sistema operacional Windows XP ou 7;
- Antivírus;
- MS – WORD

**5.2. As impressoras deverão ter as seguintes configurações mínimas:**

- Tecnologia de impressão: laser ou led monocromática;
- Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi (mínimo);
- Velocidade 50 ppm carta (mínimo);
- Processador de no mínimo 600 MHz;
- Memória de no mínimo 256 MB com possibilidade de expansão;
- Bandeja(s) de entrada de papel padrão para alimentação automática para tamanhos A4, carta, ofício, envelopes e etiquetas, com capacidade para no mínimo 500 folhas (papel do tipo comum ou reciclado);
- Bandeja de entrada de papel multipropósito para alimentação manual para tamanhos A4, carta, ofício, envelopes e etiquetas com capacidade para no mínimo 100 folhas (papel do tipo comum ou reciclado);
- Impressão automática frente e verso (duplex)
- Tempo de saída da primeira página menor ou igual a 10,0s;
- Ciclo mensal mínimo de impressão de 200.000 páginas;
- Deve permitir impressão confidencial (senha pessoal).

**Características do módulo Scanner**

- Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi mono;
- Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade no mínimo de 75 folhas a serem digitalizadas;
- Digitalização frente/verso (duplex);
- Digitalização nos formatos tiff, jpg e pdf;
- Compatibilidade com Padrão TWAIN / Padrão WIA;
- Deve possibilitar a digitalização de documentos e seu envio a uma pasta de rede, a um endereço IP (via FTP), a um e-mail;

### Características Gerais

- Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi mono;
- Deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras (cd);
- Compatível com as linguagens PCL6, PostScript nível 3 e PDF 1.5;
- Compatível com Windows XP/VISTA/7 versão Professional, Linux, Mac OS, Unix, rede padrão TCP/IP, acompanhado de drivers em português;
- Deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras de rede (cd);
- Manuais e certificados de garantia originais em português;
- Todos os equipamentos deverão ter, fixado em lugar de fácil acesso, um "Guia Rápido de Utilização" impresso em português, em papel de boa qualidade e fácil leitura, com as principais funções do equipamento e suas formas de utilização;
- Deve apoiar-se diretamente no chão, ou ser fornecido com dispositivo específico que permita esta possibilidade, dentro dos padrões de ergonomia.
- Disco rígido (HD) de no mínimo 80Gb;
- Interface de rede ethernet padrão TCP/IP, através de placa interna 10/100 Mbps, com conector RJ45;
- No mínimo 01 interface USB 2.0;
- Deve ser fornecido com todos os cabos de ligação necessários ao funcionamento da solução;
- Tensão de entrada 110/127 vac, 60 hz. A tensão de 220 vac poderá ser atendida com a utilização de estabilizador/transformador, desde que com plena capacidade para atendimento do equipamento ofertado.

### Recursos de Economia e Proteção ao Meio Ambiente

- Modo de economia de energia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

- Compatibilidade com Energy Star

5.3. A infra-estrutura de rede lógica (cabos e switches) desse ambiente será instalada na rede estabilizada da Defensoria Pública.

6. Prestar o atendimento processual apenas de pessoas que estejam enquadradas nos critérios de renda da Deliberação CSDP nº 89, sem prejuízo de encaminhamento formal daqueles usuários que não se enquadrarem na referida deliberação para outros órgãos externos;

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

1. Selecionar e capacitar o funcionário ou funcionários responsáveis pelo atendimento dos jurisdicionados e compilação dos dados estatísticos;

2. Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores que irão atuar no "CEJUSC";

3. Configurar e instalar, observado o Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 55, de 20 de outubro de 2011, sistema informatizado oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para cadastramento e tramitação dos expedientes do CEJUSC;

4. Seguir as diretrizes estabelecidas pela Defensoria Pública em sua Política de Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação constantes do Ato





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 55, de 20 de outubro de 2011, parte integrante do presente instrumento;

5. Informar, através do endereço eletrônico [cti\\_infra@defensoria.sp.gov.br](mailto:cti_infra@defensoria.sp.gov.br) e para efeito de criação de login na rede da Defensoria Pública, relação de magistrados e servidores que comporão o CEJUSC, informando RG, CPF e email institucional, devendo, ainda, informar, pelo mesmo endereço eletrônico, quaisquer alterações dos padrões de lotação;

6. Auxiliar na organização da pauta de audiências, com agendamento das sessões, bem como providenciar a expedição de cartas convites aos usuários do CEJUSC;

7. Disponibilizar os dados estatísticos que forem armazenados.

#### CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE

Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste TERMO, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público;

Parágrafo Único – fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

O presente termo vigorará, a contar da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste termo serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

Este termo deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste termo, que eventualmente não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente termo, na presença das testemunhas signatárias.

São Paulo, 13 de março de 2014.

Desembargador **JOSÉ RENATO NALINI**  
Presidente do Tribunal de Justiça  
do Estado de São Paulo

Doutora **DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI**  
Defensora Pública-Geral  
do Estado de São Paulo

**TESTEMUNHAS:**

1 Luiz Rascovski

Nome: Luiz Rascovski  
RG: 23.333.625-4

2 Betina Rizzato Lara

Nome: Betina Rizzato Lara  
RG: 2.000.864.121